

## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**EDITAL Nº006/2019-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº012/2019-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento na Lei Complementar nº 105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial em 26/12/2011 e Lei Complementar Nº 014 de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial em 15 de setembro de 1999, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no quadro abaixo.

## 1. DAS VAGAS

## QUADRO DE VAGAS: SUBSTITUTOS CRAJUBAR

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO
CA	Artes Visuais	04	Formação Didático/Pedagógico	40h	02
			Formação Estético/Artística Bidimensionalidade	40h	02
	Teatro	03	Formação Didático/Pedagógica	40h	03
CCBS	Ciências Biológicas	02	Ação Docente Supervisionada	40h	01
			Tópicos Especiais em Ecologia e Meio Ambiente	40h	01
	Educação Física	03	Metodologia do Ensino da Educação Física	40h	02
			Metodologia do Ensino dos Esportes	40h	01
			Química Analítica	40h	01
CCT	Matemática	01	Educação Matemática e Didática Geral	40h	01
CESA	Ciências Econômicas	03	Teoria Econômica	40h	03
			Direito	03	Direito Administrativo
					Direito do Trabalho
CH	Ciências Sociais	02	Psicologia Geral	40h	01
			Sociologia e Ciência Política	40h	01
	Geografia	05	Ensino de Geografia	40h	02
			Geografia Física	40h	01
			Geografia Humana	40h	01
			Geografia Instrumental	40h	01
	História	01	Prática de Ensino em História	40h	01
<b>TOTAL</b>					<b>28</b>

## QUADRO DE VAGAS: TEMPORÁRIOS-CRAJUBAR

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO
CCBS	Ciências Biológicas	05	Biologia Geral	40h	01
			Didática Geral	40h	01
			Tópicos Especiais em Botânica	40h	01
			Tópicos Especiais em Genética	40h	01
			Zoologia	40h	01
	Enfermagem	04	Assistência de Enfermagem	40h	02
			Enfermagem em Saúde Coletiva	40h	02
			Química	04	Química Geral
	Prática de Ensino de Química	40h	02		
	<b>TOTAL</b>				

## QUADRO DE VAGAS: UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIDADE	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO
IGUATU	Ciências Econômicas	02	Economia Rural	40h	01
			Matemática I	40h	01
	Educação Física	07	Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar	40h	04
			Metodologia do Ensino dos Esportes	40h	03
			Assistência de Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso	40h	01
CAMPOS SALES	Ciências Biológicas	02	Assistência de Enfermagem Materno Infantil	40h	02
			Enfermagem em Saúde Coletiva	40h	03
			Biologia Geral	40h	01
			Química Geral	40h	01
CAMPOS SALES	Matemática	07	Matemática Pura e Avançada	40h	04
			Estatística	40h	02
			Matemática Básica e Educacional	40h	01
			<b>TOTAL</b>		

1.1- Os setores de estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão ser distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Departamentos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

1.2 - - Das vagas constantes deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29/12/1993 e do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e de suas alterações. Não havendo vagas suficientes para aplicação do percentual legal imediatamente, será aplicada a reserva prevista conforme forem surgindo durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

2.2- A taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será paga através de documento gerado no ato da inscrição.

2.3- As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da URCA (www.urca.br ou prograd.urca.br), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição com todas as informações solicitadas e imprimir o requerimento de inscrição junto com o comprovante da taxa.

2.3.1- Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA (www.urca.br ou prograd.urca.br), e entregar na Pró-Reitoria de Ensino de graduação-PROGRAD ou enviar pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com o seguinte endereço: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/URCA - Campus do Pimenta -Rua Cel. Antônio Luiz, 1161, Bairro Pimenta - Crato/CE, CEP: 63.105-000.

2.3.2- Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e



confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado.

2.4- A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da URCA em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.4.1- No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA, protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE, ou na página eletrônica do processo seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.5- A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

2.6- Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989.

b) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

c) Aos candidatos que se enquadrem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

d) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

2.6.1- O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.6.2- O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

2.6.3- Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

2.6.4- Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá entregar, em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação, o comprovante de recolhimento da taxa referida no subitem 2.2, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- São requisitos para contratação de professor Substituto e temporário da Universidade Regional do Cariri:

- a) Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.
- c) Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.
- e) Apresentar cópias autenticadas de documento de identidade e do CPF.
- f) Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.
- g) Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.

3.2- No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 3.1, através de cópias autenticadas dos documentos especificados.

3.3- A comprovação em setor de estudo, exigida na letra “g” do subitem 3.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação.

3.4- Para os setores de estudo Assistência de Enfermagem, Assistência de Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso, Assistência de Enfermagem Materno Infantil e Enfermagem em Saúde Coletiva, é exigido diploma de graduação em Enfermagem.

### 4. DAS PROVAS

4.1- Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6 (seis).

4.2- A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo setor de estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

Terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos); abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos); forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

4.2.1- É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

4.3- Antes de iniciar a correção da prova escrita, a Banca Examinadora deverá entregar para fins de publicação um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar para resolução exitosa de sua prova.

4.4- A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto); Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos); Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos); Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos) e apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

4.4.1- A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, que ocorrerão na secretaria do processo seletivo.

4.4.1.1- No ato de sorteio do ponto para a aula didática o candidato poderá se fazer representar por bastante procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual se confira poderes especiais para o específico ato e que conte ainda com firma reconhecida.

4.4.2- Para a realização da prova didática caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e consequentemente eliminado do concurso.

4.5- Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no quadro de vagas do item 1 encontram-se disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

4.6- Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente prova didática e escrita, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2º da Resolução CEPE no. 001/2000.

4.7- Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, será utilizado o seguinte critério de desempate, sucessivamente: a) maior nota obtida na prova escrita; b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.

4.7.1- Para o caso previsto na letra “b” do subitem 5.7 a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação.

4.8- Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

4.9- A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, determinado nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

4.10.1- A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

4.11- Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: [www.urca.br](http://www.urca.br), cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

4.12- Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infração às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização da fase que lhes disser respeito, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O recurso deve ser assinado pelo recorrente, em via original e protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE. O candidato também poderá interpor recurso por meio do ambiente eletrônico do concurso em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br). A Secretaria do Processo Seletivo disponibilizará computador com acesso a internet e impressora para que os candidatos possam interpor seus recursos eletronicamente ou fisicamente.

4.12.1- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

4.12.2- Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

4.12.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

### 5. DAS BANCAS EXAMINADORAS



5.1.- As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE – URCA e Provimento nº 007/2017.

5.2. – A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova escrita, na página eletrônica da PROGRAD/URCA (prograd.urca.br).

5.3. – É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de :

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidato(a);  
II – ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;

IV – orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex- Coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

V – líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o (a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;

VI – Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 05 (cinco) anos;

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as Normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

6.2- O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

6.3- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.

6.4- O Regime de Trabalho do Professor contratado será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades e sua remuneração encontram-se disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em www.urca.br ou prograd.urca.br..

6.5- A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

6.6- A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

6.7- Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

6.8- Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo as Normas das Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e no. 003/2000, de 10/02/2000 da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

6.9- Caso haja setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que hajam classificados.

6.10- Persistindo a situação em que haja setores de estudo onde não se tenha preenchido todas as vagas, as inscrições serão reabertas após cinco dias corridos, a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo na página eletrônica da URCA, mediante Ordem de Serviço da Comissão de Seleção, por período igual ao inicial, indicado no subitem 2.1 deste Edital.

6.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 16 de setembro de 2019.

Francisco do O' de Lima Júnior  
REITOR

#### PROVIMENTO Nº012/2019 -GR

APROVA O EDITAL Nº006/2019-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto N.º 18.136/86, considerando que o afastamento de docentes para qualificação implica em carências em setores de estudo específicos nos Departamentos Acadêmicos desta IES; considerando a urgente necessidade de realização do certame; considerando que o aguardo para tramitação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, causaria prejuízos ao bom andamento de semestre letivo;

RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE: APROVAR o EDITAL n.º 006 /2019-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO da Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo anexo é parte integrante deste Provimento. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 16 de setembro de 2019.

Francisco do O' de Lima Júnior  
REITOR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 178, de 19/09/2019, que publicou a Portaria de nº 347/2019-GR, referente ao processo de diária nº07316857/2019 de 21/08/2019..

**Onde se lê:** LUCAS ALENCAR PINTO **Leia-se:** LUCAS VIEIRA DE LIMA SILVA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, 23 de setembro de 2019.

Francisco do O' de Lima Júnior  
PRESIDENTE

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **SARAH DIVA DA SILVA IPIRANGA**, matrícula 006722-11, lotado(a) no(a) PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir de 20 de Agosto de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR  
José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.017 de 15 de Março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **REGINA CLAUDIA PINHEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir da data da publicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 08 de agosto de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR  
José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº280/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.017 de 15 de Março de 2019, RESOLVE **DESIGNAR REGINA CLAUDIA PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-2, para ter exercício na PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 08 de agosto de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR  
José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2495/2019** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR: JÚLIO CÉSAR CARLOS DE SOUSA**, servidor publico, inscrita no CPF:210.332.263-00, matrícula nº 3120.1-0, para exercer a função de Apoio Administrativo, vinculados à Coordenação de Geral no âmbito do PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos em consonância ao §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº 9.826 de 14.05.1974, iniciando-se a partir de 09 de setembro de 2019, pelo período de duração do Programa ou deliberação posterior. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/ CE, 20 de setembro de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

